



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA RETOMADA

Termo de Cessão de Uso 2/2022 - SER

Termo de Cessão de Uso celebrado pelo Estado de Goiás, por intermédio da Secretaria de Estado da Retomada, como Cedente, ao Município de Itaguaru - GO, como Cessionário, nas condições abaixo estipuladas:

DO CEDENTE

ESTADO DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, com fulcro no art. 84-A, incluído na Lei nº 17.928, de 27 de dezembro de 2012, neste ato representado pela SECRETARIA DE ESTADO DA RETOMADA (SER), integrante da administração direta do Estado de Goiás, conforme estabelecido no inciso XV do artigo 3º da Lei estadual nº 20.491, de 25 de junho de 2019, inscrita no CNPJ nº 37.992.607/0001-05, com sede administrativa situada na Rua 82, nº 400, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 2º andar, Ala Oeste, Setor Central, em Goiânia - GO, neste ato representada por seu titular, Sr. CÉSAR AUGUSTO SOTKEVICIENE MOURA, brasileiro, casado, RG 05406461-3 - SSP - RJ, CPF 915.748.627-15, residente e domiciliado em Goiânia - GO, neste instrumento denominado CONCEDENTE.

DO CESSIONÁRIO

MUNICÍPIO DE ITAGUARU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.067.255/0001-34, com sede na Câmara Municipal, situada na Praça Joaquim Moreira Damasceno, nº 735, Centro, CEP 76660-000 Itaguaru/GO, representado por seu titular, Joaquim Fernando Moreira Araujo, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 546.042.491-72, e portador do RG 2991017 SSP/GO, residente e domiciliado na Rua Marcionilio M Damasceno, Q. 7, L. 10, Nº 612, Setor Centro, Itaguaru/GO, CEP: 76660-000 neste instrumento denominado CESSIONÁRIO.

Pelo presente ato unilateral, precário, gratuito, com prazo

determinado, o Cedente outorga este Termo de Cessão de Uso ao Cessionário, obedecidas os princípios e normas que regem a Administração Pública, em especial, as disposições da Lei federal nº 8.666 de 21 de julho de 1993, da Lei estadual nº 17.928, de 27 de dezembro de 2012, e da Lei estadual nº 20.491, de 25 de junho de 2019, mediante a observância e cumprimento das condições seguintes:

1 CONDIÇÃO PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 Pelo objeto da presente Cessão de Uso, o Cedente consente ao Cessionário a utilização precária, gratuita, em caráter intransferível, com prazo determinado e estabelecimento de condições, dos bens públicos estadual nos termos da Lei 17.928/2012

Art. 38. A cessão de uso de bens móveis ou imóveis pertencentes ao Estado far-se-á gratuitamente, ou em condições especiais, a entidade de sua administração indireta ou a outras pessoas jurídicas integrantes da administração pública, para que sejam por elas utilizados, sempre com predeterminação de prazo e, quando cabível, atribuição de encargos.

1.2 Os objetos deste Termo de Cessão de Uso, **MAQUINA AUTOMÁTICA DE ENFESTAR, MAQUINA DE CORTE AUTOMÁTICA PARA TECIDOS, MOD AUDA-CES NEOCUT A 720 e MESA DE ENFESTO-AUDACES PRÁTICA FULL A220**, ficarão sob a guarda do Município de Itaguara - GO. O Cessionário declara haver recebido os bens e seus acessórios em perfeito funcionamento, como descritos no caput da Condição Primeira deste Termo de Cessão de Uso.

FICHA DE BENS PERMANENTES

Tombamento: 643525

Data de Tomb: 27/10/2017

Descrição: MAQUINA AUTOMÁTICA DE ENFESTAR

Espécie: PROCESSADOR DE TECIDOS

Marca: SEM MARCA

Estado do Bem: BOM

Valor de Aquisição: R\$ 202.106,50

Valor Atual: R\$ 202.106,50

Tipo Aquisição: AQUISIÇÃO

Data de Aquisição: 20/06/2016

Nota Fiscal: 17068

N. de Empenho: 2016.3654.016.00002

Situação: ATIVO

Órgão: SECRETARIA DE ESTADO DA RETOMADA

Unidade Adm.: COLÉGIO TECNOLÓGICO DO ESTADO DE GOIÁS
CELSO MONTEIRO FURTADO

Localização: ARRANJOS PRODUTIVOS LOCAIS - MUNICÍPIO:
ITAGUARU

Tombamento: 499671

Tombamento Anterior: 0857626

Data de Tomb: 27/10/2017

Descrição: MAQUINA DE CORTE AUTOMATICA PARA TECIDOS,
MOD AUDA-CES NEOCUT A 720.

Espécie: MÁQUINA PARA USO EM CONFECÇÃO

Marca: MARCA NÃO INFORMADA

Estado do Bem: BOM

Valor de Aquisição: R\$ 479.970,00

Valor Atual: R\$ 479.970,00

Tipo Aquisição: AQUISIÇÃO

Data de Aquisição: 23/12/2013

Nota Fiscal: 0000011990

N. de Empenho: 000000000000000000

Situação: ATIVO

Órgão: SECRETARIA DE ESTADO DA RETOMADA

Unidade Adm.: COLÉGIO TECNOLÓGICO DO ESTADO DE GOIÁS
CELSO MONTEIRO FURTADO

Localização: ARRANJOS PRODUTIVOS LOCAIS - MUNICÍPIO:
ITAGUARU

Tombamento: 499672

Tombamento Anterior: 0857627

Data de Tomb: 21/05/2014

Descrição: MESA DE ENFESTO-AUDACES PRATICA FULL A220

Espécie: MESA

Marca: MARCA NÃO INFORMADA

Estado do Bem: BOM

Valor de Aquisição: R\$ 69.040,00

Valor Atual: R\$ 69.040,00

Tipo Aquisição: AQUISIÇÃO

Data de Aquisição: 18/02/2014

Nota Fiscal: 0000012311

N. de Empenho: 000000000000000000

Situação: ATIVO

Órgão: SECRETARIA DE ESTADO DA RETOMADA

Unidade Adm.: COLÉGIO TECNOLÓGICO DO ESTADO DE GOIÁS
CELSO MONTEIRO FURTADO

Localização: ARRANJOS PRODUTIVOS LOCAIS - MUNICÍPIO:
ITAGUARU

2 CONDIÇÃO SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES:

2.1 Do Cedente:

a) Ceder a posse e o uso dos bens descritos na Condição Primeira ao Cessionário, a título gratuito e personalíssimo, para serem utilizados exclusivamente conforme especificações técnicas.

2.2 - Do Cessionário:

a) Manter, guardar, zelar e conservar os bens ora cedidos de modo adequado, observando com rigor suas finalidades e capacidades, suas especificações técnicas e a necessária manutenção conforme as recomendações do fabricante, arcando com o ônus e o custo para tal desiderato.

b) Responsabilizar-se inteiramente perante terceiros, com completa isenção do Cedente, por quaisquer danos causados em razão do uso dos objetos deste Termo de Cessão de Uso, assegurada, na forma da lei, independente de quaisquer fatores externos, tais como furto, roubo, perda, desastres naturais, enchentes, entre outros.

c) Devolver ao Cedente os bens ora cedidos, caso seja rescindido ou esgotada a vigência deste Termo, nas mesmas condições em

que o Cessionário os recebeu, ressalvados os desgastes naturais decorrentes do uso regular e do decurso do tempo e, ainda, sem direito à qualquer retenção ou indenização.

d) Na eventualidade de danos aos bens, efetuar os reparos, deixando-os com as mesmas características e em semelhantes condições de conservação e funcionamento, tal como inicialmente recebido.

e) Apresentar relatório das atividades desenvolvidas, que deverá ser encaminhado ao Gestor do Termo de Cessão de Uso, por meio físico ou eletrônico, devendo ser então anexado aos autos eletrônicos correspondentes e acima mencionados. O relatório deverá ser apresentado a cada 02 (dois) meses, a contar da data do recebimento dos bens pelo Cessionário.

f) Arcar com todos e quaisquer tributos, taxas, impostos, multas e demais custos pertinentes ao uso e manutenção dos bens cedidos durante a vigência do presente Termo de Cessão de Uso.

g) O Cessionário compromete-se a administrar e usar adequadamente os bens ora cedidos, enquanto estiver vigente a presente Cessão de Uso.

h) O Cessionário deverá autorizar somente pessoas habilitadas na direção e ou operação dos bens cedidos em uso.

i) Fica o Cessionário obrigado a realizar as revisões especificadas pelo fabricante. Estas revisões deverão ser realizadas em oficinas idôneas e qualificadas à manutenção necessária dos bens cedidos em uso.

j) O descumprimento de qualquer obrigação constante nos itens anteriores poderá motivar a rescisão unilateral do presente Termo de Cessão de Uso, por parte do Cedente.

k) Deverá o Cessionário, disponibilizar os bens ao uso do Cedente sempre que o for solicitado.

3 CONDIÇÃO TERCEIRA - DA VIGÊNCIA:

3.1 A vigência do presente Termo de Cessão de Uso será de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da assinatura do Secretário de Estado da RETOMADA no presente termo, com eficácia do ato a partir da publicação do respectivo extrato na imprensa oficial.

3.2 A critério das partes, este Termo poderá ser prorrogado por igual período, devendo para tanto o Cessionário, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias antes do termo final, comunicar expressamente seu interesse ao Cedente.

4 CONDIÇÃO QUARTA - DA REVOGAÇÃO E DA DISSOLUÇÃO:

4.1 O Cedente poderá, a qualquer tempo, revogar unilateralmente o presente ato de Cessão de Uso, nos seguintes casos:

- a) ocorrer o descumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Cessão de Uso ou seu respectivo Plano de Trabalho;
- b) houver o desvio de finalidade na utilização dos bens; ou
- c) houver infração de qualquer dispositivo legal aplicável à Cessão de Uso.

4.2 O Cedente poderá, se for de sua conveniência, efetuar a dissolução unilateral deste ato, precário, gratuito, com prazo determinado, a qualquer tempo, com notificação prévia de 60 (sessenta) dias, independente de interpelação judicial, bem como se houver o interesse comum das partes neste sentido. Assim, obriga-se o Cessionário a devolver os objetos deste Termo de Cessão de Uso, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a notificação, nas condições normais de uso.

5 CONDIÇÃO QUINTA - DAS PERDAS E DANOS:

5.1 Se o Cessionário utilizar os objetos desta Cessão de Uso de modo diverso do condicionado ou se ocorrer perda ou extravio dos mesmos, caberá ao Cedente, além da revogação unilateral do Termo de Cessão de Uso, exigir as correspondentes perdas e danos, tendo como referência o valor de mercado dos objetos do ajuste no momento da revogação.

6 CONDIÇÃO SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO:

6.1 O acompanhamento, por parte do Cedente, da execução deste Termo de Cessão de Uso ficará prioritariamente a cargo da Secretaria de Estado da Retomada e será realizado por dois servidores designados, um gestor e um substituto, mediante Portaria da autoridade superior competente.

6.2 O Gestor designado apresentará, após competente vistoria, relatório circunstanciado observando a finalidade, a conservação e a utilização dos bens, conforme as condições estabelecidas pelo Cedente neste Termo de Cessão de Uso.

6.3 Caberá ao servidor designado, acompanhar e exigir os relatórios que deverão ser apresentados pelo Cessionário, conforme previsto na Condição Segunda, item 2.2, alínea "e", deste Termo de Cessão de Uso.

6.4 Verificando a ocorrência de qualquer irregularidade na execução deste Termo de Cessão de Uso, quando da vistoria, o

servidor designado notificará o Cessionário, estabelecendo um prazo, para a regularização da desconformidade encontrada.

6.5 Caso o cessionário não tome as medidas necessárias no intuito de regularizar a execução do Termo de Cessão de Uso, o Gestor deverá informar, imediata e formalmente, à respectiva Chefia da SER, recomendando-lhe a adoção de medidas para sanear a desconformidade verificada.

6.6 Constatado que as decisões e providências necessárias à regular execução do Termo de Cessão de Uso extrapolam a competência da Chefia imediata da SER, esta solicitará aos seus superiores hierárquicos as providências pertinentes ao deslinde da questão.

6.7 É livre o acesso, a qualquer tempo, dos respectivos servidores responsáveis, ao local de guarda e/ou utilização dos bens do presente Termo de Cessão de Uso, bem como o acesso aos relatórios das atividades desenvolvidas. O Cessionário obriga-se integralmente na facilitação desse acesso ao local de guarda e/ou utilização dos bens cedidos em uso.

7 CONDIÇÃO SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO:

7.1 Caberá à Secretaria de Estado da Retomada (SER) providenciar a publicação do extrato deste Termo de Cessão de Uso no Diário Oficial do Estado de Goiás e no Diário Oficial da União, nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/1993.

7.2 Por estarem as partes justas e acertadas, assinam o presente instrumento do ato unilateral em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Goiânia - GO, ____ de _____ de 2021.

César Augusto Sotkeviciene Moura
Secretário de Estado da Retomada

Joaquim Fernando Moreira Araujo
Prefeito do Município de Itaguaru

GOIANIA, 19 de janeiro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **CESAR AUGUSTO DE SOTKEVICIENE MOURA, Secretário (a) de Estado**, em 24/01/2022, às 11:08, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do



Documento assinado eletronicamente por **JOAQUIM FERNANDO MOREIRA ARAUJO**, Usuário Externo, em 25/01/2022, às 17:13, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000026803781** e o código CRC **1DEBA3F7**.

GERÊNCIA DE APOIO ADMINISTRATIVO E COMPRAS
GOVERNAMENTAIS
RUA 82 Nº 400, PALÁCIO PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA, 2º ANDAR,
ALA LESTE - Bairro SETOR CENTRAL - GOIANIA - GO - CEP 75132-
903 - .



Referência: Processo nº 202119222001408



SEI 000026803781